

Exmo. Senhor
Dr. Luis Pereira Coutinho
Presidente da Payshop
Av. Dom João II 13, 1999-001 Lisboa

_____, trabalhador(a) PAYSHOP
com o nº mecº _____, do grupo profissional _____, colocado(a) no local de
trabalho

_____, tendo tomado conhecimento da
decisão da Empresa de proceder ao pagamento do subsídio de refeição através de “cartão refeição” vem
manifestar a sua expressa oposição, porquanto:

1. O subsídio de refeição, ao contrário do que se diz na comunicação da Directora de Recursos Humanos dos CTT tem inequívoca natureza de retribuição, para além do mais, nos termos do disposto na parte final do nº 1 , al. a) do art.º 260º do Código do Trabalho “ (...) ou se devam considerar pelos usos elemento integrante da retribuição do trabalhador”.
2. E o certo é que tal pagamento nunca esteve dependente da comprovação da realização de quaisquer despesas por parte do trabalhador, sendo inequivocamente parte da retribuição e elemento essencial a complementar os baixos salários que são pagos à generalidade dos trabalhadores.
3. A corroborá-lo está ainda o facto de, havendo múltiplos cartões de refeição a circular no mercado há décadas, jamais a Empresa os utilizou para esse efeito, sempre tendo procedido ao pagamento do subsídio de refeição em dinheiro juntamente com a retribuição base e demais prestações retributivas, em cumprimento do que se dispõe na primeira parte do nº 1 do Art.º 276º do Código do Trabalho.
4. Apesar das “sugestões” efectuadas na sua referida comunicação para a utilização do cartão de refeição, não tem a Empresa qualquer direito a impor aos seus trabalhadores que abdicuem de receber o subsídio em dinheiro, dando-lhe a utilização que cada um bem entenda e no momento que considere oportuno.

Em face disso, pretendo que o pagamento do subsídio de refeição continue a ser feito, através de transferência, para a minha conta bancária.

Local e data: _____, ____ de Maio de 2020

(Assinatura)